



CULTURA



ANEXO III

RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

CONCURSO nº 003/2022 - VI Festival de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2022

NOME ou RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CIDADE / ESTADO	
CPF	
CNPJ (quando P. Jurídica)	
RG (quando P. Física)	

DEMONSTRATIVO	
VALOR DO PRÊMIO	R\$ 7.000,00
RECIBO	
Recebi da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, estabelecida à Av. da Liberdade, s/nº - Jd. Botânico, CNPJ 45.780.103/0001-50, Jundiaí/SP.	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
TIPO	<input type="radio"/> Corrente <input type="radio"/> Poupança
DADOS BANCÁRIOS DE	<input type="radio"/> PESSOA FÍSICA <input type="radio"/> PESSOA JURÍDICA



Para maior clareza firme o presente.

Jundiaí, ____ de ____ de 2022.

Assinatura

Unidade de Gestão de Cultura | Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Complexo Fepasa | Jundiaí - SP | CEP 13.201-160
11 4585-9750 cultura.jundiai.sp.gov.br

PORTARIA Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº. 502-7/2022-----

D E S I G N A, para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA, nos termos do Item 6.1 do CONCURSO nº 001/2022, JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA e WILLIAM RAMOS titulares, e CARINA BONI e NILSON CÉSAR CHIGNOLLI suplentes, representantes da Unidade de Gestão de Cultura; SAMY FORTES, titular, e MÁRCIA MALTONI, suplente, membros do Conselho Municipal de Cultura e representantes da sociedade civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

PORTARIA Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº. 738-7/2022-----

D E S I G N A, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO, nos termos do Item 4.1 do CONCURSO nº 002/2022, JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA, NILSON CÉSAR CHIGNOLLI e SOLANGE FERNANDES VETRENKA titulares, e IAGO FERNANDO SANTOS, RITA DE CÁSSIA CARVALHO e WILLIAM RAMOS suplentes, representantes da Unidade de Gestão de Cultura; ROSANA CONGILIO, titular, e ELIANE DIANA, suplente, membros do Conselho Municipal de Cultura e representantes da sociedade civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES EDITAL Nº 01
CONCURSO Nº 01/2022
CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO - TEMPORADA 2022**

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES torna público aos interessados, que no período de 23 de fevereiro a 11 de abril de 2022 encontram-se abertas as inscrições para a seleção de 16 (dezesesseis) atores, profissionais ou amadores, na condição de bolsistas para integrar o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO, com idades entre 18 a 30 anos, para a Temporada 2022, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

As inscrições serão feitas exclusivamente através de formulário eletrônico, no período de 23 de fevereiro a 11 de abril de 2022, através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br. Entrar no link "EDITAIS REGULAMENTOS" onde o Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com os seus anexos, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado: REGULAMENTO

1- OBJETIVOS:

1.1- O CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO visa popularizar o acesso à Cultura, valorizando e incentivando as manifestações culturais em seus mais diferentes segmentos, bem como promover a produção cultural da cidade, formando e revelando novos talentos.

1.2- A vigência do contrato será de maio de 2022 a dezembro de 2022.

1.3- O CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO será composto por até 16 (dezesesseis) atores, profissionais ou amadores, na condição de bolsistas, sendo até 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas aos candidatos de Jundiaí e até 50% (cinquenta por cento) destinadas aos candidatos de fora do município de Jundiaí. Caso a porcentagem destinada a cada segmento, não seja atingida, poderá ser preenchida com candidatos do segmento contrário.

1.4- O CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO pretende realizar a montagem de um espetáculo inédito destinado ao público infantil, de classificação 'livre', criado e desenvolvido pelo diretor (a) da supracitada Cia, para circular pelo município, atingindo públicos de diferentes locais, sempre com acesso gratuito.

1.5- Outras montagens, adaptações e/ou atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO, tais como: workshops, oficinas, promoção de debates, envolvimento em atividades culturais promovidas no município poderão ocorrer durante a temporada.

2- INSCRIÇÕES:

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE USO DE OBRAS DE TERCEIROS**
(Preencher quando utilizar obras de Terceiros)

CONCURSO 003/2022 - VI Festival de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2022

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____,

DECLARO para fins de cumprimento da lei de direitos autorais e de imagem, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras abaixo listadas, por mim utilizadas e inscritas, **isentando o Município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site eletrônico do evento, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras abaixo relacionadas que fazem parte de minha participação no Edital descrito acima, da Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí.**

(Títulos das Obras)

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

Jundiaí, ____ de ____ de ____.

Assinatura

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

2.1- As inscrições ocorrerão no período de 23 de fevereiro a 11 de abril de 2022.

2.2- As inscrições são gratuitas.

2.3- Procedimentos para inscrições:

2.4- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.

2.5- Estão impedidos de participar deste concurso os candidatos que:

a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a administração pública deste município.

b) Declaradas inidôneas pelo Poder público e não reabilitadas.

c) Que tiverem parentesco direto ou colateral até 1º grau, com titulares de mandato eletivo da administração pública Municipal Direta e Indireta ou membros do Conselho Deliberativo da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

PARAGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

2.6 – DOCUMENTAÇÃO PARA BOLSISTAS

2.6.1 - Documentos da pessoa física

a) CPF

b) Cédula de identidade

c) Comprovante de endereço

d) Comprovante de vínculo com o teatro, cursos, cópia de cartazes, folders e/ou reportagens de jornais, internet e revista;

e) Carteira de vacinação contra Covid-19;

2.6.2 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas, exigências constantes neste Edital, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

3- SELEÇÃO:

3.1- A seleção ocorrerá em três (3) etapas, a saber:

Após o encerramento do prazo de inscrição, será publicada na Imprensa Oficial do Município, a relação dos inscritos habilitados para participação na segunda etapa.

a) Primeira etapa: análise de documentos de habilitação;

b) Segunda etapa: A Comissão Especial de Julgamento realizará as seguintes atividades:

- Avaliação de desempenho: O candidato deverá enviar uma cena gravada de até 3 minutos. Pode ser de qualquer gênero, com texto falado. O link da cena deverá ser enviado para o e-mail: fccsuporte@jundiai.sp.gov.br

c) Terceira etapa: chamamento para audição presencial. A mesma cena encaminhada pelo candidato na segunda etapa deverá ser executada presencialmente, por ocasião da audição, frente a comissão julgadora. Durante a audição, os candidatos realizarão outras ações ou exercícios, conforme decisão da comissão.

Serão selecionados os candidatos de acordo com o desempenho observado no vídeo e nas ações/exercícios durante a audição, pelos membros da Banca Examinadora.

As audições presenciais serão feitas individualmente e, todos os candidatos, enquanto esperam sua vez, devem se manter de máscaras e em distanciamento seguro.

Caso a pandemia já tenha entrado em fase que permita a aproximação física, os candidatos realizarão atividades em duplas ou trios, no máximo sendo obrigatório o uso de máscaras.

Serão observadas a qualidade de emissão de texto, qualidade do olhar, expressão corporal, mobilidade, rapidez de raciocínio, capacidade de representar mais de um personagem e técnicas afins (musicais, canto, mímica, dança, manipulação de objetos/bonecos e teatro físico).

Entrevista: serão realizadas entrevistas individuais com os candidatos, onde será verificada a disponibilidade de tempo, a afinidade com o programa e demais dúvidas que possam surgir durante o processo seletivo, seja por parte dos examinadores ou dos candidatos.

d) Os interessados em integrar o Corpo Artístico de Teatro, deverão, necessariamente, cumprir todas as etapas do processo seletivo;

e) Serão selecionados até 16 (dezesseis) integrantes para o Corpo de Teatro;

f) Serão selecionados até 08 (oito) suplentes, para preenchimento de eventuais vagas, se houver desistências ou eventual desfalque no elenco, por motivos de força maior;

4- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

4.1- A banca examinadora composta pelos membros integrantes da Comissão Especial de Julgamento, observará todo o processo seletivo e atribuirá notas aos seguintes critérios:

1- EXPRESSÃO CORPORAL	0 a 20 pontos
2- Musicalidade	0 a 20 pontos
3- Improviso	0 a 25 pontos
4- Interpretação	0 a 35 pontos
Total	100 pontos

4.2- Serão desclassificados os participantes com nota final inferior a setenta (70)

4.3- No Processo Seletivo serão aplicados critérios indutores de inclusão, não cumulativos, com acréscimo na pontuação final para pessoas:

a) pretas, pardas, indígenas ou asiáticas: + 2 (dois) pontos.

b) com deficiência: + 2 (dois) pontos.

4.3 -1- Serão selecionados prioritariamente 50% (cinquenta por cento) de candidatos naturais ou residentes em Jundiaí há pelo menos 1 ano.

4.3-2- 25% (Vinte e cinco por cento) de candidatos naturais ou residentes nos municípios do Aglomerado Urbano de Jundiaí a saber, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Louveira e Várzea Paulista.

4.3-3- 25% Vinte e cinco por cento dos candidatos do Estado de São Paulo.

4.3-4- Para todos os candidatos pleiteantes das vagas de itens 4.3-1 e 4.3-2 será obrigatório apresentar comprovante de residência de pelo menos um ano de antecedência da data das inscrições e um atual, em seu nome próprio, dos pais (conforme documento de identidade ou Certidão de nascimento) ou ainda do responsável legal;

4.3-5- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate: (01) Maior nota em interpretação (02) Maior nota em improviso.

4.3-6- As notas finais de todos os participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município.

4.3-7- As decisões da Banca Examinadora serão soberanas e públicas.

5- Comissão Especial de Julgamento:

5.1- Composição da Comissão Especial de Julgamento que será designada mediante portaria a ser divulgada através da Imprensa Oficial do Município:

a) A Comissão será composta por 03 (três) membros designados mediante portaria, sendo:

- Diretor Artístico do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO que presidirá a Banca;

- 02 (dois) profissionais notoriamente reconhecidos na área teatral que serão contratados e/ou convidados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes;

b) Estarão ainda presentes, porém sem função de Examinadores:

- 01 (um) assistente de direção, como coordenador do processo de seleção;

- Servidor designado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, na qualidade de auditor do processo de seleção;

- Servidor do Departamento de Teatros, como auxiliar;

- Poderão estar presentes 01 (um) ou mais membros representantes da Câmara Setorial de Dança e/ou do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo e sem que sua ausência prejudique a avaliação.

6- RESULTADO DA SELEÇÃO:

6.1- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate: (01) Maior nota em interpretação (02) Maior nota em improviso.

6.2- As decisões da Banca Examinadora serão soberanas e públicas.

6.3- As notas finais de todos os participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da Lei.

7- RECURSOS:

7.1- Caso o candidato queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento, poderá apresentar recursos por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazão de recurso.

7.2- Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no item 6.3.

7.3- Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.

7.4- Os recursos serão entregues, pessoalmente, na Fundação Casa da Cultura e Esportes, Avenida União dos Ferroviários, 1760, Ponte Campinas, Jundiaí, São Paulo, das 09h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos.

7.5- Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita e nem por e-mail.

7.6- Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá, motivadamente, acerca do conteúdo e, posteriormente, a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

8- CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

8.1- Os selecionados, respeitada a ordem de classificação e número de vagas previsto, comporão o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO para montagem de peças, cenas e ensaios para temporada 2022 e deverão

Critério	Notas
----------	-------

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

estar disponíveis de terça a sexta-feira, compondo carga, diária, de 06 (seis) horas e semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2- O valor total de cada contrato a ser firmado com os candidatos classificados para integrar o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO será de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para os bolsistas.

8.3- A remuneração será paga em até 10 parcelas mensais, a partir da assinatura do contrato, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para bolsistas, sujeitos aos descontos legais, tais como incidência de impostos e tributos diversos.

8.4- Para pagamento de cada parcela deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em dia útil no início do mês consecutivo ao mês trabalhado. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NFS-e pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no e-mail: fundacao@jundiai.sp.gov.br e desde que a empresa tenha todas as certidões requeridas vigentes, esse item (8.4) não se enquadra para bailarinos/bailarinas bolsistas

8.5- Caso existam faltas a ensaios e apresentações, haverá o desconto no pagamento, proporcional ao dia da carga horária não cumprida.

8.6- O período de contratação compreenderá o ano de 2022, após assinatura e publicação da Imprensa Oficial do Município, sempre com o valor da remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para bolsistas.

8.7- As apresentações acontecerão dentro do período contratado de 2022, sendo que a agenda e locais de apresentação serão definidos pelo Superintendente, junto ao Departamento de Teatros e o diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO.

8.8- O selecionado deverá estar disponível para apresentações agendadas pelo Departamento de Teatros, juntamente com o Diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO, e poderão ocorrer de terça à sexta-feira, podendo também ser aos sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, respeitando a carga semanal de 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer horário, com comunicado prévio de 15 (quinze) dias.

8.9- A divulgação dos selecionados para o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO será feita através do site da Cultura, www.cultura.jundiai.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município.

8.10- Os selecionados deverão comparecer à Fundação Casa da Cultura e Esportes para efetuarem a assinatura do contrato.

8.11- Os selecionados que não comparecerem para efetuarem a assinatura do contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes estarão automaticamente desclassificados.

8.12- A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por despesas pessoais dos selecionados tais como transporte e alimentação.

8.13- Caso haja desistência de selecionados, serão chamados os suplentes, por ordem classificatória, para assinar o contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes.

8.14- O suplente convocado para assinar o contrato e que não comparecer, perderá sua vaga, que será oferecida ao suplente seguinte, observada a ordem classificatória.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1- Os materiais de divulgação e registros do trabalho-ensaios, atividades, coreografias, vídeos e áudios, fotos e outros permanecerão sobre responsabilidade da Fundação Casa da Cultura e Esportes até o fim do contrato e poderão ser utilizados permanentemente, sem que isso acarrete ônus ou gere direitos aos contratados.

9.2 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão suportadas pela dotação 53.01.13.392.169.8535.3390.3900.0.0000

9.3 - Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto ao Departamento de Teatros e o Diretor de Produção do Corpo Artístico.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

**CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO – TEMPORADA 2022
BOLSISTA**

Nome:		Data de Nascimento:	
Nome Artístico:	Nacionalidade:	Idade:	RG:
Naturalidade:	Estado Civil:	DRT:	Peso:
CPF:	Altura:	Endereço:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Telefone: ()	Celular: ()		

E-mail:
Principais Experiências Profissionais:
Principais Professores/Cursos:
Anos de Estudo:
Outras Habilidades Artísticas:
Link Vídeo (trabalho recente do candidato (a) e ou acervo pessoal, de no máximo 03 minutos):

Concordo com os termos do edital – Temporada 2022.
Jundiaí, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato (a)

TERMO DE COMPROMISSO**AUXÍLIO PERMANÊNCIA – FCCE– 2022**

Pelo presente instrumento, a Fundação Casa da Cultura e Esportes - FCCE, neste ato representada pelo seu Superintendente, firma nos presentes termos, compromisso com o(a) bolsista _____

_____, do corpo artístico de _____, CPF nº _____, cabendo ao/a mesmo(a)

observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Bolsa Permanência FCCE tem por finalidade garantir a permanência dos(as) bolsistas durante a vigência do Edital na instituição, através de apoio financeiro para custear despesas.

Parágrafo Primeiro: A Bolsa Permanência FCCE é oferecida na modalidade artística. Os (As) estudantes serão encaminhados(as) para desenvolver atividades artísticas em corpos artísticos desta Fundação sob supervisão direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) bolsista compromete-se a:

- Permanecer regularmente matriculado(a) durante o período em que receber a bolsa;
- Manter frequência regular;
- Comunicar imediatamente e por escrito, em formulário próprio, sobre qualquer mudança ocorrida após sua inscrição;
- Cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital FCCE nº ___/2022_ e os itens descritos no presente Termo de Compromisso;
- Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pela FCCE.
- Não acumular benefícios, auxílios e bolsas indevidamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – A FCCE, concederá ao(a) bolsista, como auxílio financeiro, a importância mensal correspondente a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) durante o período de 1 (um) ano, sendo renovável uma única vez por igual período. O pagamento será efetuado em conta corrente em nome do(a) bolsista, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) mesmo(a) sua abertura e manutenção.

Parágrafo Único: Este Termo é válido por 1 (um) ano. A renovação da Bolsa Permanência FCCE implica a assinatura de um novo Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) bolsista, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:

- Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".
- Que a bolsa concedida aos(às) bolsistas possui valor e prazo determinados sem possibilidade de segunda renovação.

Parágrafo Único – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento da bolsa e/ou ressarcimento ao erário, dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA – A bolsa será revogada nas seguintes hipóteses:

- Por solicitação do(a) bolsista, por escrito, por meio de formulário de desistência;
- Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão;
- Por ter desligamento por falta, no período em que for contemplado (a) pela Bolsa Permanência FCCE, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela equipe técnica;
- Apresentar coeficiente de rendimento insatisfatório.
- Por morte do(a) bolsista;
- Por mudança do(a) bolsista;
- Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios, bolsas e auxílios pelo(a) estudante;
- Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

- i) Sofrer penalidade administrativa de advertência por escrito e/ou suspensão;
- j) Pelo não cumprimento das normas da Bolsa Permanência contidas no presente Termo de Compromisso
- k) Pelo fim do tempo máximo de vinte e quatro meses na Bolsa Permanência FCCE;

CLÁUSULA SEXTA – O(A) bolsista poderá acumular a Bolsa Permanência FCCE com outros benefícios assistenciais.

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de 20__.

Superintendente

BOLSISTA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES EDITAL Nº 02 CONCURSO Nº 02/2022

CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA - TEMPORADA 2022

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES torna público aos interessados, que, no período de 23 de fevereiro a 11 de Abril de 2022, encontram-se abertas as inscrições para a seleção de 07 (sete) bailarinos(as) profissionais e 04 (quatro) bailarinos(as) bolsistas para integrar o CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA, com idades entre 18 a 26 anos, para a Temporada 2022; de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

As inscrições serão realizadas exclusivamente através de formulário eletrônico, no período de 23 de fevereiro a 11 de Abril de 2022, através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br. Entrar no link "EDITAIS REGULAMENTOS" onde o Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com os seus anexos, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:

REGULAMENTO

1- OBJETIVOS:

1.1- O CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA visa oferecer acesso à Cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação e revelação de talentos na área da dança.

1.2- A vigência do contrato será de maio de 2022 a dezembro de 2022.

1.3- O CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA será composto por até 07 (sete) bailarinos(as) profissionais e por até 04 (quatro) bailarinos(as) bolsistas, sendo até 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas aos bailarinos(as) de Jundiá e até 50% (cinquenta por cento) destinadas aos bailarinos(as) de fora do município de Jundiá. Caso a porcentagem destinada a cada segmento, ou seja, bailarinos(as) Jundiaienses e bailarinos(as) de fora do Município de Jundiá, não seja atingida, poderá ser preenchida com bailarinos(as) do outro segmento.

1.4- O CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA pretende realizar a montagem de coreografias inéditas e remontagens de coreografias de seu repertório, para circular pelo município, atingindo públicos de diferentes locais, sempre com acesso gratuito.

1.5- Outras montagens, adaptações e/ou atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos do O CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA, tais como: workshops, oficinas, promoção de debates, envolvimento em atividades culturais promovidas no município poderão ocorrer durante a temporada.

2- INSCRIÇÕES:

2.1- As inscrições ocorrerão no período de 23 de fevereiro de 2022 à 11 de abril de 2022.

2.2- As inscrições são gratuitas.

2.3- Procedimentos para inscrições:

2.4- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado quando não preencher os dados de forma completa e correta.

2.5- Estão impedidos de participar deste concurso os candidatos que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a administração pública deste município.
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder público e não reabilitadas.
- c) Que tiverem parentesco direto ou colateral até 1º grau, com titulares de mandato eletivo da administração pública Municipal Direta e Indireta ou membros do Conselho Deliberativo da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

PARAGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros

fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

2.6 – DOCUMENTOS PARA PROFISSIONAIS

2.6.1 – Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO I)

2.6.2 – Documentos da pessoa Jurídica representante do candidato:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual
- b) Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores
- c) Sociedade Civil, Acompanhada de prova de diretora em exercício

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Comprovante de inscrição no CNPJ

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos Federais e à Dívida Ativa da União - DAU. Por elas administradas.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito Negativa (CNDT)

h) Certificado de regularidade do FGTS

i) Contrato de exclusividade do artista em nome da empresa, registrado em Cartório, conforme anexo II deste Edital.

2.6.3 – Documentos da Pessoa física do candidato representado:

- a) CPF
- b) Cédula de Identidade
- c) Cópia DRT (Registro Profissional de Bailarinos) na Carteira Profissional ou Equivalente.
- d) Comprovante de Vacinação contra Covid-19 atualizada, nos termos do Decreto Municipal nº 30.485, de 14/01/2022.

2.7 – FORMAÇÃO ARTÍSTICA

2.7.1 - Currículo resumido (máximo 500 palavras) descrevendo experiência profissional e formação específica em Dança;

2.7.2 - Cópia de diploma;

2.7.3 - Comproverantes de atuação profissional, tais como cópia de cartazes, folders e/ou reportagens de jornais, internet e revista; -

2.7.4 - Link vídeo (trabalho recente do candidato(a) e) ou acervo pessoal, de no máximo 05 minutos.

a) As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas, exigências constantes neste Edital, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

b) Poderão se inscrever interessados entre 18 (dezoito) e 26 (vinte e seis) anos, brasileiros, ou estrangeiros com situação regularizada no país;

c) O Regulamento e os anexos e eventuais esclarecimentos, poderão ser obtidos pelo site da Cultura: www.cultura.jundiai.sp.gov.br ou no Departamento de Teatros Rua: Barão de Jundiá nº 176, Centro, Jundiá, São Paulo, CEP 13.201-010 das 09h00min às 16h00min;

2.8 - DOCUMENTAÇÃO PARA BOLSISTAS

2.8.1 - Documentos da pessoa física

- a) CPF
- b) Cédula de identidade
- c) Comprovante de endereço
- d) Comprovante de vínculo com a dança
- e) Comprovante de esquema vacinal completo da Covid-19, nos termos do Decreto Municipal nº 30.845, de 14/01/2022.

2.8.2 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas, exigências constantes neste Edital, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

3- SELEÇÃO:

3.1- A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:

Após o encerramento do prazo de inscrição, será publicada na Imprensa Oficial do Município, a relação dos inscritos habilitados para participação na segunda etapa. Os inscritos habilitados a participar da segunda etapa, deverão apresentar o comprovante de esquema vacinal completo da Covid-19, consoante cláusula 2.6.3

a) Segunda etapa: avaliação da Comissão Especial de Julgamento:

A segunda etapa é classificatória. A Comissão Especial de Julgamento realizará as seguintes atividades:

Oficinas de formação: serão ministradas aulas de Ballet Clássico e de Contemporâneo com participação do candidato.

Oficinas de repertório: serão transmitidas frases coreográficas do repertório do Corpo Artístico de Dança;

Avaliação de desempenho: serão avaliados os candidatos de acordo